

MENSAGEM N.º 1.087, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.089, de 25 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2023, que renova, a partir de 2 de outubro de 2022, a permissão outorgada à Rádio Difusora Atual Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo. - TVR 574/2024 - Portaria nº 10.089, de 25 de julho de 2023 - Rádio Difusora Atual Ltda,, no município de São Paulo - SP.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM : TVR-574/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD MENSAGEM № 1.087

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.089, de 25 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2023, que renova, a partir de 2 de outubro de 2022, a permissão outorgada à Rádio Difusora Atual Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Brasília, 12 de setembro de 2024.





EM nº 00390/2023 MCOM

Brasília, 9 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.036642/2021-59, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8092/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00489/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 10089, de 25 de julho de 2023, publicada em 31 de julho de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de outubro de 2022, a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA ATUAL LTDA (CNPJ nº 62.639.042/0001-24), nos termos da Portaria nº 3.053, de 20 de dezembro de 2002, publicada em 31 de dezembro de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

62.639.042/0001-24), nos termos da Portaria nº 3.053, de 20 de dezembro de 2 dezembro de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de frequência modulada, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é re reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.